

MOVIMENTO MIGRATÓRIO NO SUL DO BRASIL: O CASO DOS HAITIANOS NO OESTE CATARINENSE

Maria de Lourdes Bernartte
Sandra de Ávila Farias Bordignon
Leonel Piovesana
Taíze Giacomini

Resumo: Este artigo objetiva chamar a atenção sobre como se configuram as questões do refúgio conforme a legislação do estrangeiro e o conjunto dos movimentos recentes de imigração haitiana no Sul do Brasil, especialmente na região oeste de Santa Catarina. Descreve, entre as várias possibilidades de trânsito, a forma como se desenvolve o processo de mobilidade humana e as principais características de chegada e permanência de trabalhadores haitianos, e implicações que vão se configurando na referida região. O texto consiste no recorte de uma pesquisa-ação para dissertação de mestrado, em fase de elaboração. Os registros aqui mencionados se baseiam em documentos e relatos de experiências encontrados em diversos materiais. Os primeiros resultados demonstram que a configuração dos movimentos dos novos imigrantes na região oeste de Santa Catarina, mais precisamente em Chapecó, aparece mediante três fluxos: em 2011, pela busca de trabalhadores estrangeiros, em Brasiléia (AC), realizada principalmente pelo interesse das empresas frigoríficas e agroindústrias regionais; em 2013, o segundo movimento configura-se com a vinda das esposas, ocasionada por campanhas realizadas entre entidades e empresas. Recentemente consagra-se o terceiro movimento, de forma mais sutil, com a chegada dos filhos dos imigrantes haitianos. Os estudos demonstram que a presença dos haitianos em nossa sociedade, internacionalizada pela força econômica, ainda não despertou na sociedade brasileira, assim como não despertou nas instituições, a grande riqueza intercultural do momento que estamos vivenciando.

Palavras-chave: Movimento migratório. Haitianos. Sul do Brasil. Oeste Catarinense.

INTRODUÇÃO

Segundo dados da Agência da ONU para Refugiados – ACNUR (2005), o Brasil é um país conhecido mundialmente pelo seu caráter acolhedor. “O Brasil é um país de asilo e exemplo de comportamento generoso e solidário”¹. Fazendo uma breve análise do contexto histórico do Pós- Segunda Guerra Mundial até as gestões de governo do Presidente Lula (2003-2010), percebemos que a imigração é uma constante em todas as épocas e governos, com fluxos mais ou menos intensos e na maioria dos casos, motivados pela oferta de trabalho e de melhores oportunidades, exceto com os casos humanitários, nosso objeto de estudo com os Haitianos. O fluxo atual de imigrantes tem se apresentado com um rosto diferente de outras épocas.

¹ Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/informacao-geral/o-acnur-no-brasil/>

A legislação referente à questão do refúgio no Brasil, ao longo dos anos correspondentes às décadas de 1930 a 1950², sofreu alterações cabíveis, especificando-se quem entraria e quem permaneceria no país de acordo com os interesses domésticos e de política externa. Nesse período, só eram aceitos aqueles de origem europeia³, expressando assim uma forte política de branqueamento ou de produção da policultura, o que se define como uma forte seletividade. Isso se manteve até final da década de 1970 quando o país estava sob o comando do governo militar e autoritário, cujo foco para seleção de imigrantes a segurança nacional e a mão de obra especializada.

No início dos anos 1980 surge um marco legal, o Estatuto do Estrangeiro, a Lei Nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração - CNIG. Isso já aconteceu num período de democratização e abertura política, voltando a ter o país o reconhecimento como uma nação acolhedora. Porém, pode-se dizer esta lei traz ranços ditatoriais como uma herança. Em breve análise, constatamos que:

No Brasil, a atual Lei de imigração não inclui mecanismos ordinários de regularização. Aliás, o artigo 38 estabelece que “é vedada a legalização da estada de clandestino e de irregular”. Porém, existe um mecanismo que tem sido utilizado para regularizar determinadas pessoas com base na Resolução Normativa nº 27, de 25 de Novembro de 1998. Esta Resolução disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos pelo Conselho Nacional de Imigração, a partir de análise individual (art. 1º RN 27). Situações especiais são aquelas que, embora não estejam expressamente definidas nas Resoluções do CNIG, possuam elementos que permitam considerá-las satisfatórias para a obtenção do visto ou permanência. Por sua parte, casos omissos são aqueles não previstos em Resoluções do Conselho. Esta resolução foi utilizada no último ano para regularizar a situação de uns cinco mil haitianos. (BRASIL 2013).

Moreira (2012 p.233-234) aponta que o Brasil, de fato, consolida a imagem e se torna líder sul-americano em questões de refúgio e/ou acolhimento somente a partir dos governos de Fernando Henrique Cardoso e Luís Inácio da Silva (Lula), entre 1994 e 2010.

² Decreto nº 18.384 11/09/1928 Approva o regulamento para a expedição de passaportes pelo Ministerio das Relações Exteriores. Revogado Dispõe sobre emissão de passaportes e de vistos; Decreto-Lei nº 341 17/03/1938 Regula a apresentação de documentos, por estrangeiros, ao Registro de Comércio, e dá outras providências. Revogado Dispõe sobre documentos para estrangeiros; Decreto-Lei nº 406 04/05/1938 Dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional. Revogado Dispõe sobre estrangeiros impedidos de ingressar no Brasil, impõe cotas de ingresso para estrangeiros e cria o Conselho de Imigração e Colonização; Lei nº 818 18/09/1949 Regula a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade, e a perda dos direitos políticos. Em vigor Dispõe sobre as formas de aquisição da nacionalidade brasileira e da ação de opção de nacionalidade.

³ Lei nº 6.122 15/10/1974 Dispõe sobre a restituição de bens em dinheiro de súditos alemães e japoneses domiciliados no Brasil. Revogada Dispõe sobre a restituição dos bens dos estrangeiros alemães e italianos no Brasil no contexto da Segunda Guerra Mundial.

Para Milesi (2011 p. 16), o que se tem observado, no entanto, é que apesar de as políticas migratórias brasileiras haverem sofrido alterações, ao longo de todos esses anos, elas não foram acompanhadas de soluções de permanência e integração dos indivíduos aceitos em território nacional. Haja vista o caso dos haitianos, advindos de um país, que, desde seu descobrimento, passa por desequilíbrios ambientais das mais diversas origens. Em 2010, um terremoto, de enormes proporções, destruiu cerca de 80% da cidade mais importante do país, Porto Príncipe. Nesse cenário, a solução encontrada por muitos deles foi solicitar refúgio ao Brasil;

Os haitianos beneficiados com a concessão de residência têm até 90 dias (a partir da data de publicação da decisão) para providenciar os documentos necessários e se registrar junto à Polícia Federal. Após confirmado o registro, poderão retirar a carteira de identidade estrangeira e, com este documento, trabalhar, abrir conta bancária e obter outros benefícios. (ACNUR . 2012)

No entanto, não há menção no Estatuto do Estrangeiro nem na Constituição Federal Brasileira para este tipo de caso, que se relaciona aos haitianos. A questão problematizada é: qual o prognóstico daqueles que não se encaixam como refugiados?

No ano de 2015, podemos aceitar a previsão da presença de mais de 50 (cinquenta) mil haitianos vivendo no país em situação regular. O prenúncio foi do pesquisador Duval Fernandes ainda em maio de 2014: “Há, no Brasil, cerca de 30 mil haitianos, e calculo que serão 50 mil até o fim deste ano”⁴.

Breve Histórico da Política de Refúgio no Brasil

A política em relação aos refugiados no Brasil é regida pela lei 6.815/80, conhecida como Estatuto do Estrangeiro, a qual impõe regras de admissão de estrangeiro no território nacional. Segundo o documento:

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; III - devido a

4 Informe repassado pelo professor Duval Fernandes em reunião do dia 15 de fevereiro de 2014 ao site de notícias: em.com.br.

grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país. (ESTATUTO DO ESTRANGEIRO, 1980)

Historicamente, na década de 1940, abriam-se possibilidades de receber estrangeiros como refugiados, essas medidas procederam inicialmente no pós-guerra. Nessa época, os únicos pedidos de refúgio aceitos pelo governo Brasileiro vinham de uma demanda advinda da Europa em reconstrução. O Brasil ratificou a Convenção Internacional da ONU, em 1951, adotando a reserva geográfica, o que significou um compromisso jurídico de seletividade: só se aceitariam cidadãos europeus motivados pela ocupação do território e pelo desenvolvimento agrícola que constituiu a motivação central para o investimento na imigração europeia, como aponta Pandolfi apud Seyferth (1999, p. 210). Essa política advinha também de interesses nacionais: a política externa brasileira estava atrelada ao alinhamento ocidental no contexto de guerra fria, o que facilitaria a recepção de refugiados de países europeus socialistas. Além disso, era preciso atender à demanda de mão de obra, num plano de desenvolvimento socioeconômico interno. Nesse contexto, denota-se que era favorável manter essas questões externas políticas, ideológicas, geoestratégicas disfarçadas via interesses humanitários, uma vez que convergiam com fatores domésticos.

Já nos anos de 1960 houve uma alteração no cenário político interno, no qual um governo repressor chegou ao poder sob liderança dos militares. A questão do refúgio, então, nessa década e na próxima, foi regida principalmente pelo caráter de seleção de mão de obra, pois era necessário reduzir o fluxo de estrangeiros aos estritamente úteis às ideias e ao modelo de desenvolvimento nacional e de segurança:

A política brasileira em relação aos refugiados envolve aspectos ligados à segurança nacional e como tal deve ser conduzida com a devida cautela por forma a evitar compromissos que possam prejudicar os altos interesses nacionais (ARQUIVO NACIONAL, SECRETARIA GERAL DO CSN, 1972).

Durante a Ditadura Militar (1964-1985) acontece um retrocesso: a imagem internacional do Brasil é de constante violador de direitos humanos, e o governo fecha as fronteiras e burocratiza ainda mais a questão imigratória. Paralelamente, na América Latina aumenta o fluxo de refugiados devido a fugas de outros regimes similares. Por razões político-ditatoriais, o governo brasileiro não reconhece essa demanda e então surgem outros

atores não estatais, como o ACNUR⁵ e CPJ⁶, igrejas, objetivando dar acolhida aos latino-americanos vítimas de perseguição. O reflexo dessa questão está posta na legislação, em relação ao estrangeiro, fruto dessa época e ainda vigente no país.

Nos anos de 1980, com a Lei 6815/80 mais conhecida como o Estatuto do Estrangeiro, é que surge a política de controle caracterizando o imigrante como possível ameaça à segurança nacional, porém privilegiando aquele com qualificação à mão de obra necessária para o país, sendo essa a questão mais importante para a questão dos refugiados. Um novo posicionamento do governo brasileiro surge e tem sua origem na redemocratização do país, no processo de abertura política e o Brasil volta a ser reconhecido como um país que se preocupa com o acolhimento ao estrangeiro, mesmo que em menor proporção.

As organizações internacionais, a exemplo da ONU, tiveram papel fundamental na proteção desses refugiados, foram grandes financiadoras e negociadoras com as autoridades nacionais. Acolhem-se, a partir dessa época, não só mais cidadãos europeus, mas todos aqueles que se encaixassem na definição de refugiado, segundo o Estatuto (1980). Os grupos de maior entrada foram latino-americanos, vietnamitas e angolanos, reflexo dos regimes ditatoriais nesses países. E foi em 1990 que os direitos humanos entraram como pauta definitiva na política interna e externa brasileira.

Os anos 1990 compreenderam um período de construção de uma nova ordem internacional, enfocando-se a interdependência, busca de cooperação, o multilateralismo nas relações internacionais e a emergência de novos temas globais (dentre eles, direitos humanos e migrações internacionais) (CERVO, BUENO, 2002, p.).

O governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (2006) teve uma forte atuação referente às causas humanitárias, sendo o foco dessa política a elaboração de um Programa de Direitos Humanos – seguindo recomendação da Conferência de Direitos Humanos de Viena, realizada em 1993. “A formulação do programa, que enfatizava os direitos civis e políticos, contou com a participação de organizações internacionais e da sociedade civil brasileira”. (BRASIL, 1996; PINHEIRO, MESQUITA NETO, 1997). Nesse período, foi criado o Conselho Nacional de Refugiados (CONARE) e a Secretaria de Direitos Humanos, cujo objetivo era coordenar e monitorar a execução do referido Plano. O envolvimento da sociedade foi um elemento fundamental nesse aspecto, pois, se havia no

5 Alto Comissariado das Nações Unidas, ligada à ONU.

6 Comissão Pastoral de Juventude, ligada à Igreja Católica.

país uma boa legislação e espírito humanitário, faltavam as condições econômicas e as políticas públicas de integração de refugiados na sociedade. O Estado não possuía qualificação suficiente em todos os aspectos necessários de assistência.

As condições de vida que seriam propiciadas aos refugiados após o ingresso territorial não foram definidas pela legislação nacional recém-instituída. Elas eram viabilizadas a partir da interação entre atores estatais e não estatais, a partir do tripé montado para estimular o processo de integração local. O Estado brasileiro se encarregava do oferecimento de serviços básicos, como saúde e educação. Já as instituições da sociedade civil ampliavam a rede de apoio para prestação de assistência, proteção e fomentar a integração. (MOREIRA, 2012, p. 293)

As políticas e organizações criadas durante o período FHC resultaram em um impacto positivo na imagem do Brasil, dando razões para continuidade e legitimidade no governo Lula. A nação passa a ser líder frente a América do Sul em termos de refugiados, graças à política migratória focada nos trabalhadores sul-americanos. Outras iniciativas foram lançadas, como a proposta brasileira do Programa Regional de Reassentamento, que recebeu outras nacionalidades.

Atualmente, o ACNUR considera o Brasil como um país com grande potencial de acolhimento. De acordo com dados do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), há no Brasil cerca de 4.500 refugiados reconhecidos pelo governo, provenientes de 76 países diferentes. (ACNUR, 2011)

O Caso do Haiti

Segundo Fernandes e Castro (2014), a imigração dos haitianos para o Brasil é um processo que teve início em 2010 e avançou até formar um fluxo que vem se transformando em permanente. Apesar de medidas tomadas pelo governo e do apoio da sociedade civil organizada, a falta de instrumentos legais de uma política migratória adequada faz com que a chegada desses imigrantes ao país se transforme em uma situação única, que coloca desafios para a sociedade brasileira como um todo.

Conforme dados geográficos gerais, o Haiti é um país localizado na América Central, de aproximadamente 11 milhões de habitantes, com uma densidade populacional de 292 habitantes por m² e o pior IDH (índice de Desenvolvimento Humano) fora da África, de 0,464

– o mais baixo das Américas (ALVES, 2014). Foi o primeiro país no mundo a abolir a escravidão e a segunda colônia a se declarar independente mundialmente.

A migração haitiana para o Brasil inicia com força em 2010, quando o país é atingido pelo maior terremoto da história do continente, que matou mais de 200 mil pessoas e deixou 1,5 milhão desabrigadas (ESTADÃO, 12 DE AGOSTO DE 2012. No cenário caótico que se instalou no Haiti, o Brasil se mostrou uma opção atrativa para aqueles que queriam reconstruir suas vidas. A presença de vários órgãos governamentais ou não governamentais brasileiros tem sido grandes incentivadores ao convite brasileiro. Alguns para exemplificar: MINUDSTAH, SESI, Cáritas ,Viva Rio .

Com o acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o governo brasileiro e governo haitiano(2004) inicia-se a presença brasileira no Haiti. Há um desenvolvimento progressivo que se acentua após o terremoto de 2010, como consequência, abrindo canais legais para acolher haitianos no Brasil. Também instituições brasileiras não governamentais aprofundam serviços humanitários visando o desenvolvimento do povo haitiano. (ZAMBERLAN, J. BOCCHI, L. CORSO, G. CIMADON, J. 2014. 28 p.)

Esse fluxo de imigrantes, a princípio vistos como refugiados, inicia-se em fevereiro de 2010, quando os primeiros haitianos chegam ao país. A rota mais comum de uso passa pela República Dominicana – Equador – Peru – – Brasil.

Estes imigrantes são pessoas que, em meio à miséria e aos escombros a que ficou reduzido o Haiti, conseguiram reunir junto a seus familiares e amigos alguns recursos suficiente para pagar o custoso e explorado deslocamento do Haiti até a fronteira brasileira. É um trajeto migratório motivado pela busca de trabalho, na esperança de encontrar condições de reconstruir a vida e de ajudar os familiares que deixaram no Haiti. (MILESI, 2011, p. 14)

Essa situação entra na questão dos chamados refugiados ambientais: pessoas obrigadas a fugir do seu país por problemas de origem ambiental, mas se observa que a questão não é somente ambiental esse foi o que levou a saída, porém a crise econômica agravante, sem dúvida ajudou os haitianos a se decidirem a deixarem seu país. Os haitianos não poderiam ser reconhecidos como refugiados, em função da ausência de ameaça ou efetiva perseguição política, mas também não podiam ser devolvidos ao país de origem, já que suas vidas estavam em perigo. Nesse contexto, o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), que recebeu os pedidos de refúgio, decidiu buscar uma solução alternativa e facilitar a permanência dos haitianos no Brasil. Por decisão conjunta entre Governo e Sociedade Civil, decidiu-se remeter os processos ao Conselho Nacional de Imigração

(CNIg) e ali foi tomada a decisão de conceder-lhes um visto de caráter especial, o visto por razões humanitárias, condicionado ao prazo de 5 anos.

O status de refugiado só é dado a quem foi obrigado a deixar seu país de origem por perseguição política ou violação maciça de direitos humanos. É isso o que diz os tratados internacionais e a legislação brasileira. No caso da imigração recente de haitianos, a motivação é diferente: “Não há previsão de refúgio para pessoas que se deslocam por desastres naturais”, diz o mexicano Andrés Ramirez, representante do alto comissariado das Nações Unidas para Refugiados no Brasil. (REVISTA ÉPOCA, 16/02/2011, ed.664)”

Contextualizando essa situação:

Inicialmente favorável aos haitianos, que passaram a ter sua condição jurídica regularizada; num momento posterior, passou-se a limitar a concessão de visto a 100 por mês, totalizando uma cota de 1.200 vistos por ano. Pela primeira vez em décadas, foi estabelecida uma cota por nacionalidade, ao regular a entrada de imigrantes em território nacional. Imprimiu-se, com isso, um caráter seletivo à política imigratória direcionada aos haitianos (o que lembra a postura adotada no pós-guerra). (MOREIRA, 2012, p. 306)

Assim que se regulariza a situação dos haitianos quanto à entrada no país, o que pode levar até dois meses, a partir da data de chegada, seus destinos dependem de articulações vindas de organizações como Igrejas, ONG's ou empresas, que cumprem o papel do Estado que não instituiu uma política definida: a assistência e estabelecimento de condições mínimas de sobrevivência/permanência.

Desde 2012, todos os dias, entram pelo menos 50 haitianos de forma regular no país (GODOY 2014). O número de habitantes dessa nacionalidade no Brasil, hoje passa dos 30.000⁷, distribuídos principalmente nos grandes centros, nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Minas Gerais, Paraná.

Individual ou coletiva, a mobilidade humana contemporânea é motivada por diferentes circunstâncias e fatores ligados, de algum modo, a uma sociedade complexa, mais marcada pelos desequilíbrios sócio econômicos, pela violência e intolerância do que pelo respeito à igualdade e à dignidade humana. (MILESI 2012 .p. 01)

A condição do refúgio se define na forma da perseguição seja ela religiosa, política

7 Número anunciado por Gabriel Godoy – Oficial de Proteção ACNUR – Abertura do **V Seminário Nacional Da Cátedra Sérgio Vieira De Mello** - “Cartagena + 30 Perspectivas da Academia” - UFRGSem Porto Alegre – RS – 11/09/2014.

ou violação dos seus direitos. Dados esses registrados na Polícia Federal do Brasil(2014):

Gráfico 1 - Refugiados no Brasil/Países com mais pedidos de refúgio

OS REFUGIADOS NO BRASIL

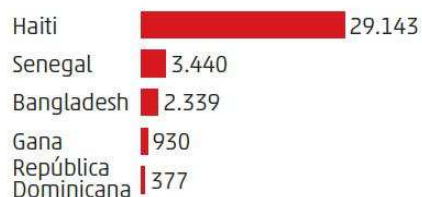
Especialistas ressaltam que os números abaixo são os oficiais de solicitação de refúgio na Polícia Federal, mas o número de migrantes no Brasil é maior, considerando que muitos não aderem ao procedimento e ficam na clandestinidade. Outros milhares entram no país com visto de trabalho, pelos aeroportos, o que torna desnecessário o pedido de refúgio.



*Até 29 de julho

Fonte: Polícia Federal do Brasil (2014)

PAÍSES COM MAIS PEDIDOS DE REFÚGIO*



*O Ministério da Justiça, que administra as informações de pedido de refúgio, não sabe informar em quais Estados os imigrantes estão vivendo. Uma vez feito o pedido de refúgio, eles podem andar livremente pelo território nacional.

Considerando a análise dos fatos históricos a respeito das políticas migratórias estabelecidas em cada um dos contextos Pós-Guerra, Ditadura Militar, Redemocratização, governo FHC, Lula e pós- 2010, no Brasil, percebe-se uma fragilidade na regulamentação ou especificidades a respeito das condições de vida dos refugiados. Em nenhum dos momentos, há uma efetiva execução das ações no que se refere a esse segmento. Ao longo do tempo, somente são alteradas as condições de entrada e reassentamento dessas pessoas, ou seja, apesar de a situação em relação à legislação estar resolvida satisfatoriamente nos casos de refugiados políticos, assim como no caso especial dos haitianos, não há maior disponibilidade por parte do governo brasileiro. As resoluções tomadas pelo CONARE e pelo Estado tem se dedicado a exercer a função de legitimidade, deixando à mercê as atividades de coordenação e orientação de ações voltadas para a assistência, proteção, integração e apoio aos refugiados.

Constatamos, em nossos estudos, que a questão do refúgio, enquanto agenda interna e externa, não deixou de ser trabalhada em nenhum momento, porém não em sua totalidade: a lei regulou os critérios de ingresso territorial e concessão de refúgio, mas não definiu aspectos relativos a processo de integração ou condições de vida desses sujeitos. As poucas medidas que foram tomadas nesse sentido não foram executadas pelo Estado, mas

sim, por uma parceria da sociedade civil com recursos das organizações internacionais. No caso específico dos haitianos, o Brasil aceita receber um fluxo imigratório muito além de suas expectativas e, mesmo assim, não direciona uma política de imigração coerente. As consequências desse ato tendem à marginalização e à desumanização dessa população não atendida, que hoje vê no Brasil uma oportunidade, mas que sem as medidas adequadas, pode se tornar uma ameaça⁸. Segundo Zeni e Fillipin (2014 p. 9), a carência de uma política pública para o atendimento ao migrante internacional, colocada à prova pela expectativa internacional de que o Brasil possa efetuar o acolhimento de um número expressivo de migrantes internacionais, torna-se um problema a ser enfrentado pelos governos de todos os níveis e por diferentes atores individuais e institucionais.

Acredita-se que a ampliação da participação dos próprios imigrantes na esfera das decisões acerca de seus interesses possa ajudar na implementação de programas que de fato promovam a integração. Além disso, se conseguirmos obter avanços nesse sentido, a projeção brasileira na questão das causas humanitárias será vista como positiva, havendo assim maiores investimentos e interesse por parte da ONU em zelar pelo nosso país.

Uma vez esclarecido que os "refugiados ambientais" não fogem de conflitos ou perseguições de ordem religiosa, étnica, social ou política, mas dos desastres e dos mais variados processos de degradação ambiental, é necessário analisar se é viável a revisão do conceito tradicional de "refugiado" consagrado pela Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951) e no seu respectivo Protocolo (1967), de modo a alcançar uma categoria cada vez mais numerosa e as implicações práticas de uma possível revisão e ampliação do sistema que, por sua vez, enfrenta inúmeras dificuldades no seu funcionamento.

Características dos Imigrantes Haitianos

Parte significativa da população haitiana que chega ao Brasil tem uma instrução de nível fundamental e médio, alguns têm curso superior. Há pesquisadores que já classificam o fenômeno como uma "fuga de cérebros"⁹ do país, é interessante relativizar tal informação pois mesmo encontrando nacionais haitianos que dominam mais de um idioma encontramos também os que não apresentam noções básicas de escolaridade, mesmo assim o perfil é privilegiado. Nesse ponto, podemos dizer que se diferenciam dos alemães e italianos vindos

⁸ Ameaça no sentido de, em razão de condições miseráveis de vida e ausência de trabalho, sem muitas opções, caírem na marginalidade.

⁹ Sobre "fuga de cérebros", ver Jenny Télémaque (2013. p. 23)

no século XIX, na maioria agricultores com baixa instrução. Somente em grupos mais recentes vieram haitianos de menor escolaridade e mais pobres, ligados ao êxodo rural. É um migrante com significativa vulnerabilidade social.

Segundo Ventura¹⁰ (2014), uma em cada 33 pessoas vive, atualmente, num país diferente do qual nasceu. Embora as imigrações acompanhem a história da humanidade, a vertiginosa aceleração dos deslocamentos humanos transformou-as, no presente, em grande tema de Estado. Há essencialmente dois enfoques no modo como os governos tratam os imigrantes: como trabalhadores ou como estrangeiros. Se a condição de trabalhador evoca os direitos humanos – em particular, os direitos sociais, políticos e culturais –, o rótulo de estrangeiro pode trazer estranhamento ou até hostilidade. Na prática, as abissais desigualdades na distribuição da riqueza mundial, a subsistência ou o agravamento de numerosos conflitos armados, e, mais recentemente, as mudanças climáticas, fazem com que o fenômeno migratório deva-se, sobretudo, à busca de trabalho e de vida digna. Por isto, migrar/imigrar é um direito humano fundamental.

Compreende-se assim que o direito humano de se deslocar é inalienável e cabe às nações comprometidas na defesa não só deste direito, como também do conjunto dos direitos humanos, procurarem formas de garantir que os deslocamentos sejam feitos de maneira segura e que, ao chegar ao país de destino, o imigrante tenha condições de viver dignamente.

As pesquisas realizadas no Instituto Migrações e Direitos Humanos - IMH (2012) indicam que o grupo desses imigrantes é formado por pessoas predominantemente jovens, com idades entre 20 e 39 anos, a maioria do sexo masculino, com nível de instrução equivalente ao ensino fundamental, médio e superior.

Para os que não têm visto de entrada para o Brasil, o trajeto feito acontece via redes de tráfico de imigrantes e em condições de extrema vulnerabilidade. Apesar de os imigrantes reconhecerem que a situação que vivem no Brasil é melhor do que a que vivenciavam no país de origem, as condições de trabalho e moradia não permitem poupar o bastante para manter a permanência no que se refere às remessas para as famílias no Haiti (ZAMBERLAN, CORSO, BOCHI, CIMADON, 2014). Tal situação indica a necessidade do estabelecimento de um diálogo bilateral entre o governo brasileiro e o do Haiti para lutar

10 Palestra Magna: “A nova lei migratória no Brasil: o processo de elaboração do novo marco legal sobre migrações no país e sua relação com o refúgio”, Palestrante: Profa. Dra. Deisy Ventura (IRI-USP) **V Seminário Nacional Da Cátedra Sérgio Vieira De Mello** - “Cartagena + 30 Perspectivas Da Academia” – UFRGS em Porto Alegre – RS.

contra as redes de tráfico e fornecer informações aos candidatos à emigração sobre as condições de vida e trabalho no Brasil.

Outro aspecto que caracteriza essa população é preconceito sofrido. Os estudos de Télémaque (2012 p. 42) mostram um levantamento de depoimentos destes imigrantes, e o autor tece uma análise entre os fatos e representações que esses sujeitos vivenciaram. O povo haitiano, por ter sido um povo sofrido, estigmatizado, prejudicado e vítima de todo tipo de preconceito, também tende a ser um povo forte que não abandona nunca seus ideias e cultura, que sempre vai à busca do seu sonho, aconteça o que acontecer. Afirma ainda, que seria uma hipocrisia dizer que não existe preconceito no Brasil ainda mais de classe social. Com as reações emergidas do preconceito, não fica difícil entender como se chegou a se perceber uma “imigração seletiva” claramente testada sobre os refugiados sob causas naturais, os haitianos.

Martine (2005, p. 17) salienta que esse fenômeno de rejeição é comum em praticamente todos os processos migratórios existentes, “mas é particularmente exacerbada nos movimentos envolvendo pessoas de etnia, idioma, religião e/ou aparência marcadamente diferente dos habitantes do lugar de destino”. A imigração haitiana no oeste de Santa Catarina envolve condições específicas de aceitação pela sociedade. Existe uma situação velada no que se refere a presença do outro – haitiano - e uma invisibilidade e nos aspectos culturais que o formam.

Imigrantes de Santa Catarina

Somente no século XX o estado de Santa Catarina tem a definição de seu espaço territorial e, conseqüentemente, de sua configuração socioespacial. No ano de 1916 é firmado o Acordo de Limites que estabelece os limites nacionais e internacionais do estado. Dos atuais 95.442,9 km² que compõem a área geográfica catarinense, 29,8% foram somados a partir de 1916 (ALVES & MATTEI 2006).

Registra-se que no século XX não é mais a imigração estrangeira o grande fator do crescimento populacional no estado de Santa Catarina, pois o ingresso de imigrantes europeus é de pequena expressão. Sem embargo, neste século a dinâmica demográfica catarinense está diretamente relacionada ao seu próprio crescimento vegetativo e ao deslocamento de migrantes provenientes principalmente do Rio Grande do Sul. Desta forma, neste século a ocupação e o povoamento de Santa Catarina não são realizados no sentido Leste-Oeste, ou seja, do litoral em direção ao interior, com fluxos provindos do Sul

(Rio Grande do Sul) e do Norte (Paraná) (MIRA, 2000, p.127).

Ainda segundo, Alves e Mattei (2006), a região Oeste de Santa Catarina foi a última área a ser colonizada no estado. A extração da madeira foi a primeira atividade econômica a dar impulso ao deslocamento populacional para esta área. Se fôssemos desenhar um mapa da temporalidade da ocupação da região Oeste catarinense, segundo o modelo “monetarizado”, termo definido por a introdução da moeda como meio de troca, em substituição a formas primitivas como o escambo, que é instituído no início do século XX, partiríamos do Vale do Rio do Peixe, seguiríamos o Rio Irani, o Rio Chapecó e finalizaríamos no Extremo-Oeste, na fronteira com a Argentina. Pode-se dizer que essas terras, foram primeiramente ocupadas por indígenas, caboclos e ‘bugres’, que posteriormente foram substituídos por migrantes provindos principalmente do Rio Grande do Sul (descendentes de alemães, italianos e poloneses, ou seja, segunda ou terceiras gerações de migrantes europeus). É importante destacar que a região Oeste de Santa Catarina, apesar de sua ocupação datar de meados do século XX, apresentou elevados índices de crescimento populacional somente até a década de 1970. Completando todo esse processo aponta-se que foi um dos ecossistemas mais degradado do Brasil e que quatro décadas foram suficientes para acabar quase que totalmente com o meio ambiente natural, poluindo e assoreando os rios.

No caso da imigração haitiana para a região oeste de Santa Catarina, mais precisamente para a cidade de Chapecó¹¹, esta teve início em 2011, mediante um número muito restrito, em torno de 24. Chegaram para trabalhar na Empresa Fibratec¹², que por menção do próprio gerente é a segunda no Brasil a contratar haitianos no país. Foi numa conversa de amigos que o empresário ficou sabendo dessa mão de obra disponível na cidade de Brasileia (AC), sendo que passou a investir para trazê-los até a região. Os empresários da região, em contato com outros de estados diferentes, seguem o mesmo exemplo.¹³

Atualmente encontram-se no oeste catarinense 1600 (mil e seiscentos) haitianos¹⁴, distribuídos em Chapecó e outros municípios da região. Pode-se dizer que existe uma imprecisão nos registros, pois o fluxo de idas e vindas varia muito (POLÍCIA FEDERAL,

11 Maior cidade da região oeste de Santa Catarina, segundo dados do IBGE.

12 Menção feita pelo gerente da empresa na reunião de trabalho da Câmara de vereadores de Chapecó em 21/10/2014.

13 Ibidem.

14 Número anunciado na Reunião de trabalho da Câmara de vereadores de Chapecó em 21/10/2014 pelo Delegado da Polícia Federal em Chapecó SC, Sr Alexandre Andrade – o índice é baseado nos registros de pedidos. protocolados naquela delegacia.

2014).

Essas pessoas vieram atraídas pelo trabalho nas empresas do oeste do estado, voltado principalmente a frigoríficos e agroindústrias, responsáveis pelo maior movimento da economia regional. Os haitianos formam um contingente populacional exercendo a mão de obra necessária para suprir a lacuna laboral existentes nessas empresas. Sobram vagas, menciona-se no depoimento dos empresários¹⁵, cujo trabalho os brasileiros não querem mais executar, por vários motivos, dentre eles: aumento da escolaridade, capacitação qualificada na região e diminuição no número de filhos nas famílias da região.

Chegando os imigrantes haitianos para o trabalho e apoiados numa política para sua permanência em serviço, é levantada a demanda de necessidade de comunicação e de capacitação para trabalhos diferentes daqueles realizavam em seu país de origem. O domínio da língua portuguesa ainda é uma barreira para muitos haitianos que residem em Chapecó e região. Em contato com empresas que mais empregam estrangeiros, encontramos projetos de ensino de língua portuguesa, desenvolvidos por elas, a exemplo da BRF¹⁶ (pelo convênio com o SESI¹⁷), Aurora¹⁸ e voluntários, que ministram aulas de português para os imigrantes haitianos. Muitos já foram atendidos, porém, há uma rotatividade grande de trabalhadores estrangeiros, pois muitos começam o curso e desistem por vários motivos: às vezes viajam para outros estados, mudança de turno de trabalho, cansaço, aquisição de aprendizagem elementar (há os que consideram que já aprenderam o suficiente e não aparecem mais nas aulas). Desse modo, frequentam as aulas somente aqueles que têm por objetivo aprender o idioma para outra necessidade, seja ela de inserção à comunidade ou outra. O nível de escolaridade é caracterizado por diferentes níveis, ou seja, existem vários que nem completaram o nível fundamental, outros com ensino médio ainda por concluir, alguns poucos com ensino superior e outros semialfabetizados.

As diferenças culturais existentes e a necessidade de novos conhecimentos para os novos moradores estrangeiros nesta região promovem a reflexão para o campo educacional.

Pode-se dizer que existe um significado presente de reforço à condição histórica e não reconhecimento a determinadas populações. Observa-se um enorme despreparo das diferentes instâncias à presença dos nacionais haitianos, isso se dá principalmente pela não familiaridade com o idioma que falam: crioulo haitiano – francês, o padrão cultural brasileiro

15 Reunião de trabalho da Câmara de vereadores de Chapecó em 21/10/2014

16 Empresa surgida da fusão entre Sadia e Perdigão – tem status de indústria.

17 Serviço Social da Indústria.

18 Tem status de Cooperativa, por isso desenvolve projetos próprios sem parceria do SESI.

foge a aproximação com a cultura francesa.

Movimento Imigratório Haitiano na Região Oeste de Santa Catarina

A configuração dos movimentos dos novos imigrantes na região oeste de Santa Catarina, mais precisamente em Chapecó e região, a partir de 2011, aparece da seguinte maneira:

Primeiro movimento:

Como já foram relatados, os fluxos iniciais dessa imigração acontece na busca de trabalhadores estrangeiros, realizadas principalmente pelo interesse das empresas frigoríficas e agroindústrias da região. Esse deslocamento acontece não somente em Chapecó, mas as cidades ao seu redor, como por exemplo Xaxim, Nova Erechim, São Carlos e Águas de Chapecó.

No processo de deslocamento realizado pela viagem paga pela empresa recebiam em torno de R\$ 100,00 reais para a necessidade de se alimentar durante o traslado. A viagem geralmente é de ônibus – roteiro: Brasileia AC – Chapecó SC.

No depoimento, abaixo, encontra-se detalhes da vinda dos imigrantes haitianos na região, mencionada por representante da empresa Fibratec, de Chapecó, primeira a empregar na região:

“Temos que buscar saídas. Não tem gente para contratar”, diz Érico Tormem, dono da Fibratec, em Chapecó. De acordo com dados da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (Fiesc), a região Oeste tem a menor taxa de desemprego do Estado, ao lado do Vale do Itajaí. É estimada em 3,1%, percentual menor do que a taxa nacional de desemprego mais recente, de 4,3%, calculada pelo IBGE. (...) A Fibratec emprega hoje 25 apenados e 23 haitianos. Tormem foi um dos primeiros a trazer haitianos para Chapecó, ainda em 2011, quando o assunto da falta de mão de obra já o preocupava. “A gente foi instalar uma estação de tratamento de esgoto em Rio Branco (AC) e encontramos esse monte de gente chegando do Haiti”, lembra ele. Em 15 dias, voltamos para lá para contratá-los. Primeiro descemos 7. Depois vieram mais 6 ou 7. Depois mais 12 e mais 15. Comecei a trazer gente para amigos da região. Gente que eu nem conhecia ligava, porque queria também esse pessoal, conta Tormem. (INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. 2014)

Os perfis recrutados pelas empresas são de homens de 25 a 35 anos em sua maioria solteiros, com escolaridade mínima no nível do ensino fundamental, porém

aparecem dentre os estrangeiros haitianos escolarizados de nível superior¹⁹. Ainda, nesse primeiro movimento, aparece um fenômeno que chamaremos de fenômeno comunicativo social de larga escala. Impressiona o modo como os haitianos detêm o poder de comunicação, sem contar a sua paixão pelos eletrônicos, celulares, principalmente. Longe de casa, esses aparelhos modernos e com acesso às redes sociais, perpassam suas mensagens com velocidade e segurança. Eles se comunicam e chamam aqueles que estão buscando uma situação melhor, em termos de emprego e qualidade de vida (GUZZON, 2014).

Segundo movimento:

Caracteriza-se pela presença posterior das mulheres imigrantes na região. É uma das regiões do Brasil que mais tem mulheres haitianas. Expressivamente, registra-se a vinda das esposas, muitas delas chegam por campanhas realizadas entre as entidades e empresas da região. Chapecó é um dos lugares que mais tem a presença feminina de estrangeiras haitianas²⁰.

Segundo os registros do Conselho Nacional de Imigração – CNIG do Ministério do Trabalho, as mulheres representam, aproximadamente 20% do total dos imigrantes haitianos que receberam permissão de residência no Brasil. Mas a participação das mulheres vem aumentando, principalmente pelo aumento dos vistos para reunião familiar. (FERNANDES & RIBEIRO, 2015)

Terceiro movimento:

Muito recente consagra-se o terceiro movimento, de forma mais sutil, começando a desabrochar com a chegada dos filhos dos imigrantes haitianos. Sem contar aqueles que já nasceram na região e são brasileiros, filhos de estrangeiros.

Todos esses movimentos requerem cuidados e estudos mais precisos para implementação de ações junto à comunidade estrangeira e local.

Os dados, abaixo, são oriundos da Secretaria Municipal de Educação de Chapecó, fornecidos pela AMOSC²¹, e indicam:

19 Representante da empresa frigorífica Cooperativa Aurora Alimentos na Reunião de trabalho da Câmara de vereadores de Chapecó em 21/10/2014.

20 Padre Paolo Parise – Missionário Scalabriniano da Missão Paz de São Paulo – Seminário Diocesano em Chapecó outubro de 2014.

21 Aqui a referência para definir os municípios do Oeste do estado de Santa Catarina é a delimitação da AMOSC – Associação dos Municípios do Oeste do Estado de Santa Catarina.

ALUNOS HAITIANOS OU SENEGALENSES - ESCOLAS URBANAS - 2015

Escolas Básicas	Educação Infantil			Nº Alunos EI	Ensino Fundamental									Nº Alunos EF	Total Geral Alunos
	Berçário	Maternal	Pré		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª		
EBM Guido Mantelli	1		1	2										0	2
EBM Jardim do Lago				0	1						1			2	2
EBM Rui Barbosa				0		1								1	1
TOTAL	1	0	1	2	1	1	0	0	0	0	1	0	0	3	5

ALUNOS HAITIANOS OU SENEGALENSES - EDUCAÇÃO INFANTIL - 2015

CEIM'S	Educação Infantil			Total Alunos
	Berçário	Maternal	Pré Escolar	
CEIM Ciranda da Criança I e II		3	1	4
CEIM Ciranda do Saber	1			1
CEIM Criança é Esperança	5	1	1	7
CEIM Eldorado	1			1
CEIM Iris Abello	1			1
CEIM Universo da Criança	2			2
TOTAL	10	4	2	16

Fonte: AMOSC (2014).

Embora o número de alunos estrangeiros ou filhos de estrangeiros ainda não seja elevado, tal situação requer uma maior atenção por parte dos órgãos competentes. É o que a pesquisa anunciada anteriormente está se propondo a acompanhar.

Atividades de Integração com a Comunidade Haitiana na Região de Chapecó-SC

Em Chapecó (SC), tendo em vista o elevado número de imigrantes haitianos, algumas entidades sensibilizadas pela situação, passaram a criar algumas atividades de integração com essa comunidade. Em vista disso, realizou-se a I Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio - I COMIGRAR, em março de 2014, nas dependências da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). O evento, que contou com a participação docentes e estudantes universitários, pesquisadores, empresários, envolveu cerca de cinquenta e sete pessoas da comunidade regional, a maioria haitianos, foi promovido pelo recém-criado Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH), vinculado à Secretaria Nacional de Direitos Humanos e à UFFS. A dinâmica do evento contou com Abertura Oficial, realizada pela Reitoria da UFFS, Rodas de Conversa, Trabalhos em Grupo e Levantamento de Demandas.

Os participantes foram divididos em pequenos grupos com a tarefa de discutir e

levantar problemas e propostas/soluções. As propostas elencadas foram votadas e consistem no resultado final da Conferência. As demandas²² são as que seguem:

1. Isenção ou redução da taxa de transferência bancária para os cidadãos em situação de refúgio.
2. Serviço de migração junto ao município de Brasileia para agilizar o visto. O número de funcionários deveria acompanhar a demanda.
3. Respeito ao direito à moradia. O salário deve prever o aluguel. O ideal seria ter um salário que comportasse as despesas.
4. Dividir as responsabilidades de acolhimento entre o setor privado e público.
5. Contratos de trabalho traduzidos na língua do migrante.
6. Pacotes de serviço de telefonia baratos com países em situação de refúgio.
7. Lei de trabalho internacional seja respeitada pelas empresas, pois garante o direito de intervalo entre um turno e outro e também estipula a jornada máxima até 8 horas diárias.
8. Tratamento não discriminatório dos brasileiros que possuem condições muito melhores.
9. Facilitar que o visto seja conseguido.
10. Criar um centro de saúde especializado para tratamento dos haitianos.
11. A entrada na universidade deveria ser permitida, mesmo com os problemas de documentação.
12. Ofertar trabalhos condizentes com a formação do cidadão haitiano e não se limitar a oferta de trabalhos rejeitados pela população local.
13. Criar meios de comunicação mais práticos e eficientes.
14. Que as pessoas/órgãos de direitos humanos intervenham nas condições de trabalho dos imigrantes nas empresas.
15. Que o acesso à saúde seja facilitado, pois em decorrência das condições de trabalho os imigrantes precisam buscar esse serviço.
16. Diminuir ou isentar as taxas de transação bancária internacional.
17. Melhoria no sistema de comunicação (telefonia ou internet) para com o país de origem.
18. Maior agilidade na emissão e recebimento do cartão RNE (Registro Nacional do Estrangeiro)
19. Ação entre universidades, secretarias da educação e consulado para diminuir os custos da obtenção documentação para matrículas na rede de educação brasileira.
20. Instalar computadores nos locais de trabalho para uso da internet.
21. Desoneração das taxas bancárias pelos bancos públicos.
22. Garantia de tempo mínimo de admissão pela empresa que vai até Brasileia para contratar trabalhadores.
23. Direito a moradia digna.
24. Serviço de triagem e orientação profissional (banco de empregos)
25. Apoio para a revalidação/reconhecimento da formação profissional.
26. Apoio ao reagrupamento familiar.
27. Cursos de português com acesso facilitado.
28. Programas específicos para o acesso ao ensino fundamental e médio.

²² Formulário final compilado pelo CRDH na fase regional da COMIGRAR – Chapecó -SC, para envio à COMIGRAR Nacional.

29. Apoio a permanência (transporte) dos estudantes imigrantes nas universidades.

30. Representação consular na região sul.

Observa-se que as necessidades apontadas pelos migrantes haitianos são, em sua maioria, de ordem econômica e social na abrangência de direitos concedidos aos solicitantes referentes à saúde, alimentação e moradia.

O objetivo foi e é reunir migrantes, profissionais envolvidos na temática migratória, estudiosos, servidores públicos, representações diversas que vivenciam a realidade da migração e do refúgio, para uma reflexão coletiva e elaboração de aportes para a construção da Política e do Plano Nacionais de Migrações e Refúgio.

Ainda em 2014, no dia 22 de novembro, outro evento significativo realizado CRDH, na UFFS, em Chapecó-SC, foi o Primeiro Diálogo com Mulheres Imigrantes, com o tema: Saúde Feminina: cuidados e prevenção. Isso vem comprovando que existe um esforço muito grande para se articular um trabalho em rede em favor dos nacionais haitianos. O tema abordado no evento foi o acesso à saúde, como se configura o Sistema Público de Saúde no Brasil e a garantia de direitos do estrangeiro por meio a carteira do SUS. A dinâmica do evento foi a mesma do anterior.

Em 2015, em 11 de janeiro, na praça central da cidade, ocorreu um terceiro evento de integração com a comunidade local. Este foi realizado pela Associação dos Haitianos de Chapecó, do qual participaram mais de quinhentos haitianos, e representantes de diversas Igrejas, entidades sindicais, ONGs, universidades, dentre outros. O objetivo consistiu em lembrar a data do terremoto de seu país e agradecimento à vida, proporcionando um momento cultural para os moradores de Chapecó. Tais eventos representam, pois, demonstrações e tentativas de integração que aparecem timidamente frente à comunidade catarinense.

Considerações Finais

Considerando a análise dos fatos históricos a respeito das políticas migratórias estabelecidas em cada um dos contextos no Brasil, percebe-se que as políticas de refúgio até então adotadas verificam-se muito mais em função da economia globalizada do que qualquer outro aspecto.

As decisões estatais brasileiras em todos os períodos parecem se pautar pela instituição de regras em relação à entrada no território brasileiro à medida em que estas se

interliguem com outros fatores de interesse nacionais. O foco não estava nas condições de vida do refugiado e apesar de a situação, no que tange à legislação, estar resolvida satisfatoriamente nos casos de refugiados políticos assim como no caso especial dos haitianos, não há regulamentação referente à estruturação da “nova” vida do refugiado, elemento necessário para uma política efetiva.

No caso específico dos haitianos, a participação brasileira na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - MINUSTAH, juntamente com o reconhecimento internacional do bom momento econômico que se vivencia, aparece o elemento fundamental para a escolha desses imigrantes, numa condição vulnerável e o Brasil necessitando de mão de obra. Embora, o Brasil aceite receber um fluxo migratório muito além de suas expectativas, mesmo assim, não direciona uma política migratória coerente. As consequências desse ato tendem à marginalização dessa população (se não atendida), que hoje vê no Brasil uma oportunidade, mas que sem as medidas adequadas, pode se tornar uma situação muito complexa e delicada num primeiro momento.

Acredita-se que a ampliação da participação dos próprios imigrantes na esfera das decisões acerca de seus interesses possa ajudar na implementação de programas que, de fato, promovam a integração. É preciso criar políticas que além de definir as questões de entrada, garantam aos indivíduos condições dignas de permanência e inserção na sociedade. Além disso, se conseguirmos obter avanços nesse sentido, a projeção brasileira na questão das causas humanitárias será vista como positiva. O momento atual é de reforço da imagem de um Brasil que respeita os direitos humanos, e uma política de imigração efetiva, ajuda a garantir a liderança da nação e maior interesse da ONU em querer olhar para nosso país com outras intenções.

O caso específico dos haitianos de Chapecó e região merece um olhar diferenciado porque, por estes chegarem à região trazidos pela demanda de mão de obra pelas empresas, o poder público num passo inicial se isenta de acolhê-los, o que aparece são iniciativas de organizações não governamentais e principalmente das Igrejas. O trabalho de inserção desses sujeitos tem se mostrado de forma sutil nos contextos acadêmicos e não acadêmicos. O trabalho de pesquisa da presença dos imigrantes estrangeiros haitianos sob o aspecto educacional, o impacto na saúde e a questão dos direitos humanos são olhares trabalhados no âmbito da Universidade na região e esses podem ser contemplados mais profundamente no acompanhamento das instituições onde a presença dos haitianos é envolvida. O Centro de Referência em Direitos Humanos tem abraçado a causa da recente imigração, com ações promotoras de integração e aproximação com esta

população.

Em grande parte das situações que envolvem a mobilidade humana, os homens são maioria e isso quase sempre tem sido uma exposição maior à força de trabalho, porém os movimentos de presença feminina e infantil que se percebem são com vulnerabilidade e com os sofrimentos envolvidos nessas situações nas sociedades marcadas pela desigualdade de gênero e pela precariedade ou mesmo ausência de políticas públicas adequadas.

Os estudos aqui mencionados fazem parte do caráter preliminar de pesquisa e dos programas que se inserem com a presença dos haitianos em nossa sociedade internacionalizada pela força econômica, mas que ainda não se deu conta da valorização e do ganho intercultural que está vivendo.

REFERÊNCIAS

ALVES J. E. D. **Haiti: o déficit ambiental no país mais pobre das Américas**, artigo José Eustáquio Diniz Alves. 2014.

Disponível em <<http://www.ufjf.br/ladem/2014/10/10/haiti-o-deficit-ambiental-no-pais-mais-pobre-das-americas-artigo-jose-eustaquio-diniz-alves/>> Acesso em: 20 de janeiro de 2015

ALVES, P. M. . MATTEI, L. F. M. . **Migrações no oeste catarinense: história e elementos explicativos**. 2006. Disponível em: <

http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006_598.pdf> Acesso em 08 dezembro de 2014.

ANCUR . **O ACNUR no Brasil**. 2005. Disponível em<<http://www.acnur.org/t3/portugues/informacao-geral/o-acnur-no-brasil/>> acesso em 27 de outubro de 2014.

ANCUR . **Novo Grupo de Haitianos Recebe Residência Permanente No Brasil**. 2012.

Disponível em<<http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/novo-grupo-de-haitianos-recebe-residencia-permanente-no-brasil/>> Acesso em 20 de outubro de 2014

ANGELICO, Gabriela. **Refugiados haitianos e a política migratória no Brasil**. 2013.

Disponível em: <<http://www.ceiri.net/cnp/refugiados-haitianos-e-a-politica-migratoria-do-brasil/>>. Acesso em 25 de junho 2014.

BRASIL. MTE – Ministério do Trabalho e Emprego. **MIGRAÇÃO BRASIL – EUROPA A situação dos migrantes brasileiros na Espanha e Portugal e de portugueses e espanhóis no Brasil: aspectos legais e vivências**. 2013. pág. 56 -57 . Disponível em <http://portal.mte.gov.br/trab_estrang/publicacoes.htm>

CRHD. **CRDH – UFFS realiza Conferência Livre da I Comigrar**. 2014 . Disponível em : <<https://crdhfronteirasul.wordpress.com/2014/03/25/crdh-uffs-realiza-conferencia-livre-da-i-comigrar/>> Acesso em 17 de setembro de 2014.

ESTADÃO. **O Terremoto no Haiti foi causado por falha até então desconhecida.** 12 de agosto de 2010. Disponível em: < <http://www.estadao.com.br/noticias/vida,terremoto-no-haiti-foi-causado-por-falha-ate-entao-desconhecida-,594044,0.htm> >. Acesso em 25 de junho 2014.

FANTÁSTICO. **Milhares de estrangeiros buscam oportunidades no Brasil.** Rio de Janeiro: GLOBO, 20 de OUTUBRO de 2014. Programa de TV.

FERNANDES, Duval. **Brasil terá 50 mil imigrantes até o fim de 2014.** Disponível em: <http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2014/05/17/interna_politica,529700/brasil-tera-50-mil-imigrantes-haitianos-ate-o-fim-do-ano.shtml> Acesso em 08 de fevereiro 2015.

FERNANDES Duval e CASTRO, da Consolação Maria. **Estudos sobre a Migração Haitiana ao Brasil e Diálogo Bilateral.** 2014.

FERNANDES, Duval e RIBEIRO, Juliana Carvalho. **Migração laboral no Brasil: problemáticas e perspectiva.** Cadernos OBMIGRA Revista Migrações Internacionais. 2015. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/obmigra/article/view/12955/9128>> Acesso em 30 de março de 2015.

GUZZON, Izabel Aparecida. O consumo de produtos midiáticos por imigrantes haitianos na cidade de Chapecó. **Trabalho de Conclusão de Curso.** Curso de Jornalismo. UNOCHAPECO. Chapecó, 2014.

GODOY, Gabriel Gualano. O caso dos haitianos no Brasil e a via de proteção humanitária complementar. In: RAMOS, André de Carvalho; ALMEIDA, Guilherme Assis de; 336 RODRIGUES, Gilberto (Orgs.). **60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro.** São Paulo: Editora CL-A Cultural, 2011. p. 45-68.

INSTITUTO HUMANITAS UNINSINOS. **Estrangeiros se tornam alternativa para falta de mão de obra no Sul.** Disponível em <<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/528263-estrangeiros-se-tornam-alternativa-para-falta-de-mao-de-obra-no-sul->>> Acesso em setembro de 2014

ESTATUTO DO REFUGIADO. 1980. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6815.htm> . Acesso em 24 de junho 2013.

MARTINE, George. **A globalização inacabada migrações internacionais e pobreza no século 21.** São Paulo Perspectivas, vol.19 nº. 3. São Paulo: set., 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392005000300001. Acesso em: 01 ago. 2013.

MOREIRA, Julia. **Política em relação aos refugiados no Brasil: 1947 a 2010.** 2012. Disponível em: <<http://xa.yimg.com/kq/groups/4842518/1218433351/name/TESE+JULIA+BERTINO+MOREIRA.pdf>>. Acesso em 25 de junho 2014.

O GLOBO, **Governo acaba com limite de vistos concedidos aos haitianos.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/04/governo-acaba-com-limite-de-vistos-concedidos-aos-haitianos.html>> Acesso em 24 de jul. 2014.

PANDOLFI, Dulce (Org.). REPENSANDO o Estado Novo. SEYFERTH, Giralda. **Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo**. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999. 345 p. Disponível em :
<http://cpdoc.fgv.br/producao_intelectual/arq/142.pdf> Acesso em dezembro de 2014.

PINHEIRO, MESQUITA NETO, 1997 **Programa Nacional de Direitos Humanos: avaliação do primeiro ano perspectivas** . Revista Estudos Avançados p. 117-134 Disponível em:
<http://webcache.googleusercontent.com/searchq=cache:hD_E6ITsRL4J:www.revistas.usp.br/eav/article/download/8999/10551+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br> Acesso em: 14 de dezembro de 2014.

REVISTA ÉPOCA, 04 de fevereiro de 2011. **O que fazer com os imigrantes haitianos?** Disponível em: <http://www4.jfrj.jus.br/seer/index.php/revista_sjrj/article/viewFile/365/314> Acesso em 24 de jul. 2014.

Resolução Normativa nº97. 2012. Disponível em:
<<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135687F345B412D/RESOLU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%C2%BA%2097.pdf>> Acesso em 23 de jul. 2013

SARRES, Carolina; MASSALI, Fábio. **Empresas gaúchas contratam haitianos que entraram no país com visto humanitário**. 2012. Disponível em:<<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2012-05-11/empresas-gauchas-contratamhaitianos-que-entraram-no-pais-com-visto-humanitario>>. Acesso em 25 jul. 2012.

TELEMAQUE, Jessy. Imigração haitiana na mídia brasileira: entre fatos e representações. 2012. Disponível em : <<https://oestrangeirodotorg.files.wordpress.com/2012/08/jenny-haitianos-mono.pdf>> Acesso em janeiro de 2015

VENTURA, Deisy; ILLES, Paulo. **Qual a política migratória do Brasil?** Le Monde Diplomatique Brasil, São Paulo, 7 mar. 2012. Disponível em:
<<http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1121>>. Acesso em: 24 jul. 2012.

_____. **Estatuto do estrangeiro ou lei de imigração?** Disponível em:
< <http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=744> > Acesso em: 19/09/2014

VIGEVANNI, Tulio. CEPALUNI, Gabriel. **A Política externa de Lula da Silva: Estratégia da autonomia pela diversificação**. 2007. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/cint/v29n2/v29n2a02.pdf>> Acesso em 25 de jul. 2013.

ZAMBERLAN, J. BOCCHI, L. CORSO, G. CIMADON, J. **Os novos rostos da imigração no Brasil – haitianos no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre. Solidus, 2014. 81p.

ZENI, Keline. FILLIIN, Eliane Salete. **Migração haitiana para o Brasil: Acolhimento e Políticas Públicas**. Revista Pretexto. Belo Horizonte. V. 15 n. 2 .2014. p. 11-27